

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2004

**(Da Comissão Especial Destinada a Acompanhar e Estudar
Propostas de Políticas Públicas para a Juventude)**

Acrescenta inciso ao art. 32 do
Regimento Interno da Câmara dos Deputados,
a fim de criar a Comissão Permanente de
Juventude.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º É acrescentado o seguinte inciso XIX ao art. 32 do
Regimento Interno da Câmara dos Deputados:

"Art. 32.....

XIX - Comissão de Juventude."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Estamos passando por rápidas transformações de conceitos e de valores a reclamar mudanças em nossas normas. No caso da juventude, é mister que haja um órgão permanente a analisar as proposições destinadas a esse segmento da população.

São cerca de 50 milhões de pessoas entre 15 e 29 anos que certamente, após o trabalho de ampla conscientização sobre a questão juvenil, feito por órgãos governamentais nacionais e internacionais, organizações não governamentais e principalmente esta Comissão, farão jus a elaboração de

inúmeras proposições que disporão sobre os grandes temas a elas relacionados como Educação, Cultura, Saúde e Sexualidade, Desporto e Lazer e Trabalho.

Ademais a idéia da criação da Comissão Permanente de Juventude também é um grande anseio dos jovens que assim se manifestaram nos Encontros Regionais e na Conferência Nacional de Juventude.

Essas são as razões pelas quais pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, em de de 2004.

Deputado Reginaldo Lopes
Presidente